

ESTADODE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI/SE

000392

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

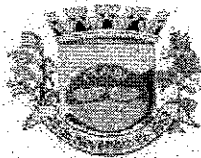
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.626.236/0001-54, com sede administrativa na Rua da Floresta, nº. 103 - Centro - CEP 49.870-000 - Itabi - Sergipe doravante denominado neste termo de **ADERENTE** aqui representado pelo seu Secretário o **Sr. LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora R.G. nº.: 3.610.581-3 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 068.113.675, residente e domiciliado na Rua da Floresta, nº 363, centro, na cidade de Itabi/SE, adere a **Ata de Registro de Preços nº 83/2022 do Pregão Eletrônico nº 49/2021**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE**, e a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Promotor José Medeiros, nº 92, Loja 04, Farolândia, Cep 49.030-690, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.155.377/0001-03, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Lima Santos, brasileiro, portador do C.P.F sob o nº 126.272.034-60 e R.G sob o nº 9.944.899 SSP/SE, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as condições previstas na ARP e as condições peculiares e/ou facultativas do órgão aderente conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto do Município de Itabi nº 106/2017, a Ata de Registro de Preços nº 83/2022 do Pregão Eletrônico nº 49/2021 PMI.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 83/2021** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 49/2021**, para o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais didáticos, de expediente e de limpeza objeto da presente Ata de Registro de Preços, visando atender as demandas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições estabelecidas na ARP.

DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Água sanitária em embalagem com um litro.	CLORITTO	Lt	2000	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
4	Almofada para carimbo, com base plástica, número 3	RADEX	Unid.	25	R\$ 4,45	R\$ 111,25
6	Balão liso, número 7, pacote com 50 unidades, cores variadas	BALLON	Pct	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
10	Barbante Ne 4/6, rolo com aproximadamente 600m, cores variadas	EUROROMA	RI	50	R\$ 18,37	R\$ 918,50
17	Caixa para arquivo morto, polionda, com aproximadamente 390mmx300mmx180mm, cores diversas	POLIBRAS	Unid.	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
22	Cd-r virgem, capacidade de armazenamento de 700mb	MAXPRINT	Unid.	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
101	Papel A4 Reciclado, 75g/m ² , Resma c/ 500 folhas	REPORT	Und	350	R\$ 18,98	R\$ 6.643,00
171	Detergente líquido, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, em embalagem plástica com 500 ml, com bico dosador.	BOM BRILHO	Und	3.600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00



000393

ESTADODE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI/SE

195	Papel toalha, descartável, interfolhas, absorvente, cor branca, tamanho aproximado 22,5 x 22,5cm, com aproximadamente 1.250 folhas.	NOBRE	Pct	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.237,25

VIGÊNCIA DA ADESÃO: A Ata de Registro de Preços nº 83/2021 tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, porém para o ÓRGÃO ADERENTE o prazo de vigência será até 03 de Novembro de 2022 a partir da data de assinatura deste termo, vedada a sua prorrogação conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega dos matérias será de 05 (dias), contados do recebimento das Ordens de Serviços expedidas pela Autoridade Competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.303.0007.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO – 15001002

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal e Ordem de Fornecimento;

II - Comprovação de Regularidade com o ISS e com as Fazendas Federal e Estadual, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS e CNDT atualizadas.

§1º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, após a conclusão dos serviços;

§2º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabi, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§3º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§4º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§5º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I – O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;



000394

**ESTADODE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI/SE**

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§6º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas e mantidas as disposições previstas na Ata de Registro de Preço nº 83/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 49/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

ITABI/SE, 18 de Maio de 2022.

LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI
ORGANIZADOR
Secretário de Saúde
Decreto. 015/2022

Wanderson Lima Santos

IMPERIO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº. 26.155.377/0001-03
Representante Legal: Sr. Wanderson Lima Santos
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*

Nome:

CPF: 015.559.943-21

2- *[Assinatura]*

Nome:

CPF: 930.027.605-49